



Lei Complementar nº 231, de 24 de agosto de 2.022.

“Altera a Lei Complementar nº. 223, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I, II, IV e V da Lei Complementar n. 223, de 29 de julho de 2.022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	25	40 h	Ensino Médio completo e registro profissional no conselho da categoria.



ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1114-15	Gerente do Centro Regional de Especialidade - CRE	1	PEDA - 4	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 6.000,00
1114-15	Gerente do Núcleo de Saúde Ampliada - NSA	1	PEDA - 4	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 6.000,00
1114-15	Gerente do Centro Integrado de Saúde - CIS	1	PEDA - 4	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 6.000,00

DENOMINAÇÕES E SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CBO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	PORCENTAGEM	REQUISITOS
4101-05	Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	1	FC	30% calculado sobre o valor do vencimento base do servidor.	Pertencer ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e capacidade técnica na área da saúde ou curso técnico na área da saúde.
4101-05	Chefe do Setor de Manutenção	1			
4101-05	Chefe do Setor de Registro de Frequência e Recursos Humanos	1			
4101-05	Chefe do setor de Tecnologia e Informação	1			

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GERENTE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - Promover a articulação institucional visando à estruturação orçamentária dos programas, ações, atividades, projetos e operações especiais que comporão o orçamento. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde; Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com os Secretários municipais de Saúde; Participar da execução, controle e



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; Avaliar os resultados dos trabalhos dos setores sob sua responsabilidade, propondo as medidas de ajustes que se fizerem necessárias. Apoiar o processo de controle social do Sistema Único de Saúde, para o fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

GERENTE DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - Promover a articulação institucional visando à estruturação orçamentária dos programas, ações, atividades, projetos e operações especiais que compõem o orçamento. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde; Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com os Secretários municipais de Saúde; Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; Avaliar os resultados dos trabalhos dos setores sob sua responsabilidade, propondo as medidas de ajustes que se fizerem necessárias. Apoiar o processo de controle social do Sistema Único de Saúde, para o fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

GERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE AMPLIADA - Promover a articulação institucional visando à estruturação orçamentária dos programas, ações, atividades, projetos e operações especiais que compõem o orçamento. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde; Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com os Secretários municipais de Saúde; Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; Avaliar os resultados dos trabalhos dos setores sob sua responsabilidade, propondo as medidas de ajustes que se fizerem necessárias. Apoiar o processo de controle social do Sistema Único de Saúde, para o fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - Identificar e intervir nos problemas de saúde relacionados aos fatores de riscos ambientais do território com o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, Garantir a melhoria da qualidade da água para consumo humano, realizar coletas de amostra de água dos Sistemas Públicos (SAA) e soluções alternativas coletivas (SAC) e soluções alternativas individuais (SAI), alimentar o Sistema Nacional de



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Informações de qualidade da água (VIGIAGUA), monitorar a qualidade da água através do Programa Pró-Dialise, Realizar monitoramento de agrotóxico na água para consumo humano, atender as solicitações e reclamações da população relacionadas ao Meio Ambiente, identificar as áreas com população exposta a contaminantes químicos, físicos e biológicos, realizar campanhas ações, cursos e palestras relacionadas ao meio ambiente, manter o funcionamento do Laboratório de águas com aquisição de insumos e aparelhos, inspecionar os Estabelecimentos que comercializam e/ou aplique agrotóxico. analisar, adotar e recomendar medidas para prevenir o agravo e o surgimento de doenças desenvolvidas no âmbito ambiental.

CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO - Executar o serviço de manutenção de móveis e imóveis, instalações, máquinas e equipamentos da Rede Municipal de Saúde; Promover a manutenção e conservação dos sistemas elétrico, hidráulico e de comunicação; Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e imóveis e equipamentos, solicitando providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; Levantar, alimentar e atualizar o banco de dados com as informações sobre a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde; Manter em condições de uso os prédios, as instalações e os equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CHEFE DO REGISTRO DE FREQUENCIA E RECURSOS HUMANOS - Gerenciar a implementação de normas e procedimentos relativos ao controle de frequência dos servidores; supervisionar, orientar e fiscalizar as unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde quanto à adoção de procedimentos de controle de frequência e efetividade; receber e manter sob sua guarda declaração de responsabilização dos departamentos de pessoal e Secretários referentes à conferência e arquivamento de pontos; manter, em sua área de competência, os dados atualizados junto ao sistema utilizado e emitir relatórios das atividades executadas; coordenar e executar atividades relativas à instalação, manutenção e controle dos relógios ponto, assim como o cadastramento de digitais para os equipamentos biométricos; realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações; articular-se com os órgãos da Administração Municipal, visando a uniformidade e a padronização dos procedimentos referentes à sua área de competência; prestar informações ao Tribunal de Contas, quando solicitado, relativas aos atos praticados na sua área de competência; executar os procedimentos relativos ao registro e controle de frequência e efetividade dos servidores da Prefeitura; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; controlar a



inclusão de banco de horas para os servidores municipais, mediante processo administrativo que solicite e justifique; encaminhar para a Gerência de Folha de Pagamento informação acerca da efetividade dos servidores em situação de desligamento; gerenciar as escalas de trabalho dos servidores de acordo com a legislação vigente; gerenciar e atualizar o cadastro das digitais dos servidores municipais, nos diversos relógios ponto biométricos do Município; coletar e importar os registros biométricos dos relógios ponto; conferir a efetividade dos servidores quando da convocação ou revogação de adicionais e ocorrências que influenciem na efetividade e pagamento dos servidores; zelar para que o sistema, em seu módulo de ponto, mantenha os requisitos de acordo com regramento pré estabelecido, atualizando-o conforme legislação vigente; promover eventuais auditorias de ponto que se façam necessárias; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Diretor de Recursos Humanos.

CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - Garantir o funcionamento adequado da rede lógica de informática; Controlar a criação de logins e senhas para utilização tanto da rede interna quanto dos sistemas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Verificar e controlar a geração de backups do banco de dados de informática da Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar na utilização de ferramentas de trabalho comuns na rede de serviços públicos municipais de saúde; Garantir o suporte à utilização dos sistemas existentes na Secretaria Municipal de Saúde; Identificar e descrever falhas na programação dos sistemas existentes, elaborando relatórios para avaliação e planejamento; Organizar o sistema de informação em saúde garantindo a emissão dos relatórios gerenciais solicitados; Garantir o desenvolvimento, a execução e a capacitação necessários para a implementação do sistema de regulação da saúde pública do município. Acessar e garantir com a equipe de Tecnologia da Informação e os servidores da Prefeitura uma maior agilidade e segurança no banco de dados de alguns sistemas da Secretaria Municipal de Saúde; Formular políticas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde na área de Tecnologia da Informação e coordenar as ações para sua implementação; Propor normas de uso e de segurança dos recursos de informática; Prestar suporte técnico a usuários, administrar sistemas, coordenar projetos de informática e sistema de dados, configurar equipamentos, sistemas operacionais, aplicativos, internet, intranet, manutenção de rede e equipamentos de informática existentes na Secretaria Municipal de Saúde; Participar dos processos de tomada de decisões no que se refere à informatização das rotinas da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.



ANEXO V - CARGOS, FUNÇÕES, EXTINTOS, CRIADOS OU TRANSFORMADOS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS - PCCR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe do Centro Regional de Especialidades (C.R.E/J.K)	1	FC
Chefe do Núcleo de Saúde Ampliado	1	

FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADAS - PCCR SAÚDE		
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental	1	FC 30%
Chefe do Setor de Manutenção	1	FC 30%
Chefe do Setor de Registro de Frequência e Recursos Humanos	1	FC 30%
Chefe do setor de Tecnologia e Informação	1	FC 30%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal